

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4308/2019

MODALIDADE

Dispensa por limite nº 14/2019

FINALIDADE

Serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para website oficial da Prefeitura de Ubatuba.

PROponentes

2034- Inga Pública Soluções em Informática Ltda

Contrato nº 25/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 18/02 A - ÀS - HORAS LOCAL 20/02/2019

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_ OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_ DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_





## SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO REQUERIMENTO Nº 75/2019

### GABINETE DO PREFEITO

Ubatuba, Paraná, 12 de fevereiro de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Osmar Pires da Silva, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para o Website oficial da Prefeitura de Ubatuba*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

### I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Ubatuba em fazer a divulgação institucional e como a internet é um veículo de busca de informações a ser muito utilizada na atualidade, torna-se necessário por um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada, que tenha boas referências, qualidade, que seja moderno e interativo. Dentro deste contexto, o contrato se faz necessário para o perfeito funcionamento desta importante ferramenta de comunicação e transparência das ações desta Prefeitura.

### II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) Osmar Pires da Silva, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Gina L. Ferreira.

Por fim, indicamos o (a) servidor (a) Valdir Jose da Silva, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituído será o (a) servidor (a): Fábio Augusto Celestino.

### III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 3 orçamentos (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) obtido (a).

### IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.



## V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

| OBRAS PÚBLICAS |     | PROJETOS TÉCNICOS |     |
|----------------|-----|-------------------|-----|
| SIM            | NÃO | SE APLICA         |     |
|                |     | SIM               | NÃO |

## RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

### VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA    | DESCRIÇÃO                       | FONTE DE RECURSO | VALOR DA DESPESA |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|------------------|------------------|
| 0201  | 3254    | 339039050000 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS |                  | 6.600,00         |

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

### VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |     |
|-----------------------|-----|
| SIM                   | NÃO |
| X                     |     |

| RECURSO FINANCEIRO |     |
|--------------------|-----|
| SIM                | NÃO |
|                    |     |

*[Assinatura]*

Rita Soares Neta Figueiredo  
Secretária de Finanças  
SECRETARIA DE FINANÇAS

De acordo com a

programação financeira

000001

Carla Baena  
Carla Baena Aguiar Melo  
PF 054.796.659-02

14.02.2019  
15.02.2019





Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)

**Pricila Viana Barato**  
CRC-PR 072.968/O-6  
CPF: 060.211.979-09

#### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE

Carimbo e Assinatura

#### IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

Prefeito



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

##### I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

| Códig o LC | Lote | Item | Qtd | Un | Descrição                                                        | Marca Sugerida | V. Unit | V. Total |
|------------|------|------|-----|----|------------------------------------------------------------------|----------------|---------|----------|
| 33213      | 1    | 1    | 12  | gb | Manutenção técnica, hospedagem e suporte para o website oficial. |                | 550,00  | 6.600,00 |

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

##### II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de imediato a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local:

O prazo para solicitação/aquisição dos produtos/serviços será de até a contar da assinatura do contrato.

##### III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

0000002

## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Pelo Período de 12 meses)

Considerando a necessidade do Município de Ubiratã em fazer a divulgação institucional de seus atos e como a internet também é um vínculo de busca de informações atual, torna-se necessário um website com estrutura visual e organizacional que permite ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes. Levando em consideração que o website ofertado pela empresa INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, apresenta cumprir tais objetivos, com valores de pequena monta e alta qualidade dos serviços, com comparativos a outras empresas do mesmo segmento, conforme propostas e orçamentos anexo.

Nesta trilha, o princípio da eficiência e o seu derivado prático, o princípio da economicidade, serão consentâneos da atividade administrativa, em especial no ramo das licitações, mas sempre respeitando, sem ressalvas, o princípio da legalidade, aqui e ali elevado ao *status* de um “sobre princípio”.

Isto posto, conclui-se que a administração pública deve instar o agente estatal a utilizar-se da dispensa de licitação por valor para aquisições de pequeno vulto, visando emular o princípio da eficiência administrativa, sempre obedecendo, porém, a seus requisitos objetivos e subjetivos, que consubstanciam o princípio da legalidade, dando ênfase na contratação para a publicidade da atos da Administração Pública.

Carvalho Filho, por sua vez, pontua:

*“Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo.”*

Como se vê, o legislador ordinário disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços (de engenharia ou não) de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a





todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

o agente estatal, ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, deve sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista nos incisos I ou II, do art. 24, da Lei de Licitações 8666/93.

O que se refere à vantajosidade, estamos diante de um fator cabal para a utilização da dispensa de licitação. Quando se quer utilizar a dispensa de licitação em função do baixo valor da contratação, do administrador público exigir-se-á uma breve análise em licitações homologadas de idêntico objeto, com fins a obter um valor-base do serviço ou material a serem adquiridos.

De posse desse valor, o agente deve obter pelo menos três cotações de preço e conferir se a opção pela dispensa (oriunda de uma dessas cotações realizadas) é a mais vantajosa para a Administração.

*“faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta”. Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara.”*

Ubiratã, 12 de fevereiro de 2019

Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito

Osmar Pires da Silva  
Chefe de Gabinete





## O R Ç A M E N T O

À

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Agradecemos a oportunidade e apresentamos nossa proposta comercial de investimento, para o atendimento das necessidades do Município.

Nossa proposta apresenta Softwares inovadores para a área pública, sendo elaborada e dimensionada de acordo com as necessidades e interesses do Município.

Desde já, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e, ressaltamos o nosso interesse em atender as necessidades e expectativas do Município, formando uma parceria de sucesso. Será um prazer tê-los como nosso cliente!

#### Institucional

Há mais de 20 anos no Segmento de Tecnologia da Informação (TI), com valores e princípios sólidos, somos referência em nosso segmento de atuação.

Mais do que uma empresa fornecedora de sistemas, sites e serviços, oferecemos soluções, inovamos em produtos para os setores público e privado, colocando-nos sempre na vanguarda e olhando atentamente para as tendências do setor.

Mais do que uma carteira de clientes, temos parceiros para os quais nos dedicamos integralmente, visando manter a excelência e a qualidade no atendimento das solicitações: simples ou complexas, colocamos como prioridade natural o atendimento à sua demanda.

Mais do que colaboradores, contamos com uma equipe de competentes, responsáveis e qualificados profissionais: cada um em sua respectiva área de atuação e com as atribuições que lhe são próprias, unidos e imbatíveis são protagonistas fundamentais e realizadores diários daquilo que nos inspira e nos move: a excelência em atendimento, produtos e serviços de TI.

Temos como parâmetros norteadores de nossa conduta a transparência, o profissionalismo, a excelência em produtos e serviços, o respeito e plena sintonia com os nossos clientes, fornecedores e colaboradores, razão pela qual conquistamos novos mercados a cada dia.

Atualmente, atendemos a mais de 100 Prefeituras e 90 Câmaras Municipais, além de Fundos de Previdência, OAB's, Igrejas e Empresas Privadas, nos Estados do Paraná, São Paulo, Rondônia e Goiás:







**Ingá Pública**  
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA



www.ingapublica.com.br

## Descritivo de nossa Proposta

Prestação de serviços para hospedagem, manutenção técnica e suporte no portal web da Prefeitura Municipal, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos).

O Portal possuirá os seguintes itens a seguir relacionados:

**O portal contemplará todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do ministério Público do Paraná.**

### 1) Informações sobre o município de UBIRATÃ

Conteúdo para uso como referência de pesquisa, com informações sobre a história do município, índices, demografia, produção, população, etc.

### 2) Sistema de Notícias,

Destinado à publicação de notícias com galeria de fotos, arquivos anexos e vídeos;

### 3) Sistema de busca de notícias dentro do site

Sistema que permitirá ao usuário buscar qualquer matéria, seja por meio de uma palavra qualquer ou por uma data específica.

### 4) Sistema para Publicações de Editais e licitações.

Portal de Compras e Licitação com 3 opções de portal, configurados via sistema administrativo do site:

- Portal básico - Cadastro das licitações separados por modalidade com a possibilidade inserção de vários ANEXOS)

- Portal padrão - Cadastro das licitações separados por modalidade e possibilidade inserção de vários ANEXOS. Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores devem se cadastrar para baixar os editais. O cadastro possui norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros. Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.

- Portal completo - Cadastro das licitações separados por modalidade e ramo de atividade e possibilidade inserção de vários ANEXOS.

Ao cadastrar a licitação o sistema deverá disparar automaticamente um e-mail para todos os fornecedores cadastrados que se encaixam no perfil da licitação cadastrada.

Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores deverão se cadastrar para baixar os editais. O cadastro deverá possuir norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros.

Avenida Cerro Azul, 864A - Sobreloja - Zona 02

Cep: 87010-000 - Maringá - Paraná



44 3305.1660 / 3222.2925



contato@ingapublica.com.br

**Ingá Pública**  
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA





O fornecedor poderá inserir as certidões (que serão estipuladas pela entidade através do sistema), com suas respectivas datas de vencimento.

O sistema deverá gerenciar e informar o fornecedor quando for necessário atualizar o seu cadastro junto a entidade.

O fornecedor poderá ainda (caso o seu cadastro esteja em dia junto a entidade) emitir certidão cadastral. Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.

Todos os anexos em PDF inseridos no portal de compras pelos usuários da prefeitura municipal deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.

#### 5) Publicação de Editais e Concursos Públicos, Testes Seletivos;

Publicação de Editais e Concursos Públicos, o sistema deverá ter a inscrição online para os concursos com a geração de boleto de pagamento de inscrição pelo site da prefeitura, deverá fazer o controle de pagamento de boletos e relatório de inscritos. Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.

#### 6) Sistema de leis Municipais

Sistema de Leis Municipais - com busca por ano, número da lei e súmula - Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.

#### 7) Galeria de Obras

Sistema dinâmico que possibilita cadastrar várias obras, com fotos, as quais poderão ser inseridas gradativamente de acordo com o andamento da obra.

#### 8) Telefones úteis

Sistema dinâmico para telefones.

#### 9) Lista de todos os prefeitos e gestões

Sistema dinâmico para cadastrar o nome de todos os prefeitos e suas gestões.

#### 10) Conheça o Prefeito

Sistema dinâmico que possibilita cadastrar currículo e foto do prefeito e vice-prefeito em exercício.







**11) Galeria de eventos**

Sistema dinâmico que possibilita cadastrar eventos com galeria de fotos.

**12) Agenda cultural**

Para cadastro dos eventos culturais que ocorrerão na cidade.

**13) Sistema de Gastos Públicos**

Relatórios de Prestação de Contas - O sistema deverá permitir o cadastro de entidades e dentro de cada entidade o cadastro de ano, categorias, subcategorias e inserção de ANEXOS.

Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.

**14) Papéis de Parede**

Sistema dinâmico para a inserção de imagens para papel de parede.

**15) Pop-up's**

Sistema dinâmico de inclusão de pop-up's flutuantes, para campanhas publicitárias da Prefeitura.

**16) Sistema de enquête**

Sistema dinâmico através do qual será possível a criação de perguntas e respostas.

**17) Guia Comercial do Município**

Sistema dinâmico para o cadastro de todas as empresas do município divididas em categorias, onde será possível cadastrar: Nome da empresa, endereço, telefone, endereço do site, e-mail, etc.

**18) Serviço de Hospedagem e manutenção do site.**

**19) Links**

**20) Pontos Turísticos**

Sistema para o cadastro dos pontos turísticos da cidade com galeria de fotos.

**21) Downloads**

Sistema para o cadastro de arquivos para download, separados por categoria.

**22) Escolas Municipais**

Sistema dinâmico para cadastro de informações de todas as escolas municipais.







**23) Hospitais e postos de Saúde**

Sistema dinâmico para cadastro de informações dos hospitais e postos de saúde do município.

**24) Ouvidoria**

Módulo integrado ao Site Oficial do Município, para que o contribuinte possa efetuar reclamações, sugestões, ou até mesmo solicitar algum serviço. O sistema gera um número de protocolo para que o contribuinte possa acompanhar a solicitação via internet.

**25) Plano Diretor**

Sistema dinâmico para cadastro do plano diretor do município

**26) Banner superior do site**

Sistema dinâmico para cadastro de fotos no banner superior do site.

**27) Assinador de documentos online -**

Deverá efetuar a assinatura digital em documentos pdf, sem fazer a publicação no site.

**28) Disponibilização de aplicativo para smartphones e tablets com sistema operacional android para consulta ao Portal da Transparência.**

**29) Cadastro dos conselhos municipais**

Com os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos.

**30) Horário de atendimento**

**31) Portal da Transparência**

Orçamento

- Precatórios
- Extrato Bancário
- Documentos Fiscais
- Demonstrativos Contábeis
- Ata de Registro de Preço
- Plano de Contas
- Nota Fiscal Eletrônica
- Reembolso
- Receitas
- Despesas







**Ingá Pública**  
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

000010

www.ingapublica.com.br

- Percentual da Saúde
- Percentual da Educação
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- Relatório de Gestão Fiscal
- Execução Orçamentária em Tempo Real
- Operações Financeiras
- Cartão Corporativo
- Justificativa de Contratação Direta
- Passagens
- Movimentação dos Fundos
- Extrato de Conta Única
- Transferências Voluntárias
- Prestação de Contas
- RPPS - Fundo de Previdência
- Extrato de Contas
- Recursos da Educação - Governo Federal
- Credores
- Ajuda de Custos
- Verbas de Gabinete
- Ressarcimento de Combustíveis

Pessoal

- Concursos
- Servidores
- Diária
- Adiantamento
- Estatuto dos Servidores
- Servidores Cedidos
- Servidores Temporários
- Servidores Recebidos
- Plano de Carreira
- Remuneração Agentes Públicos
- Quadro Funcional

Administração

- Plano diretor
- Licitações
- Documentos Para Cadastro
- Contratos e Aditivos
- Plano de Gerenciamento de Resíduos

Avenida Cerro Azul, 864A - Sobreloja - Zona 02  
Cep: 87010-000 - Maringá - Paraná



44 3305.1660 / 3222.2925



contato@ingapublica.com.br

**Ingá Pública**  
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA





**Ingá Pública**  
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

000011

www.ingapublica.com.br

- Convênios
- Patrimônio
- Regimento Interno
- Compra direta
- Licitações na Íntegra
- Plano Municipal de Educação
- Plano Municipal de Habitação
- Jurídico
- Programas e Ações
- Licitações Abertas
- Controle de Distribuidora de Medicamentos
- Licitações Abertas
- Licitações em Andamento
- Licitações Realizadas
- Aviso de Licitação
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
- Contracheque
- Projetos de Leis
- Destinação dos Recursos (FUNDEB)

**Geral**

- Download
- Links Úteis
- Legislação
- Instrução Normativa
- Link da Transparência Online
- Organograma
- Perguntas Frequentes
- Audiência Pública
- Outros Documentos
- Endereços Oficiais
- Controle de Estoque
- Cessão / Doação / Permuta
- Notificações
- Repasses / Transferências
- Bolsa Família
- Controle Interno
- Download Formulários de Atendimento

Avenida Cerro Azul, 864A - Sobreloja - Zona 02  
Cep: 87010-000 - Maringá - Paraná



44 3305.1660 / 3222.2925



contato@ingapublica.com.br



**Ingá Pública**  
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA





**Ingá Pública**  
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

000012

www.ingapublica.com.br

- Relatórios Estatísticos de Atendimento
- Serviço Físico de Informação ao Cidadão
- Acesso à Informação
- Anexos Lei 4320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Frota de Veículos
- Código Tributário Municipal
- Relatório de Gestão – Saúde
- Verbas de Representação de Gabinete
- Declaração de Transferência Imobiliária
- Natureza da Transação
- ITBI
- Portarias de Nomeações
- Atos da Secretarias

32) Data e horário da última atualização

33) Cadastro da lei do Plano Plurianual - PPA

34) Cadastro da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

35) Cadastro da Lei Orçamentária Anual – LOA

36) Suporte - Canal de atendimento a Prefeitura para abertura e acompanhamento de suporte técnico.

37) Serviço de Hospedagem e manutenção do site, em Data Center no Brasil, com servidor próprio com redundância de servidor, sendo 35 GB de espaço em disco.

38) Criação de hot site para cada secretaria do município.

**Investimento:**

- ✓ Manutenção técnica, suporte e hospedagem do Site: Valor Mensal: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Sem mais para o momento ficamos a inteira disposição para quaisquer dúvidas que possam advir sobre o assunto.

Maringá, 15 de janeiro de 2019.

PAULO CÉZAR CARDOSO  
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

10.540.117/0001-11

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES  
EM INFORMÁTICA LTDA

AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 04- ZONA 02  
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

Avenida Cerro Azul, 864A - Sobreloja - Zona 02

Cep: 87010-000 - Maringá - Paraná



44 3305.1660 / 3222.2925



contato@ingapublica.com.br

**Ingá Pública**  
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA





## ORÇAMENTO

### CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – PR

Nossa Proposta visa Manutenção, Suporte e Hospedagem do Web Site da Prefeitura, juntamente com todas as contas de E-mail vinculadas ao domínio. Serão desenvolvidos no Web Site e Sistema Administrativo, todos os módulos já existentes no Site atual. Novos Módulos poderão ser desenvolvidos de acordo com a necessidade do Cliente.

Todo o conteúdo existente o site atual, será importado para o Servidor Web.

Após a migração dos dados e início da Prestação de Serviço, nossa empresa fica disponível para agendamento com o cliente, dia e local para Treinamento aos usuários do Sistema Administrativo. Bem como análise das necessidades de alterações na estrutura pré-existente.

#### CUSTOS:

|            |        |             |     |        |             |         |
|------------|--------|-------------|-----|--------|-------------|---------|
| Manutenção | Mensal | Prefeitura: | R\$ | 600,00 | (Seiscentos | Reais); |
|------------|--------|-------------|-----|--------|-------------|---------|

#### PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

12 Meses - Após a contratação.

#### VALIDADE:

90 DIAS;

Maringá, 16 de Janeiro de 2019.

12.491.159/0001-35  
L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME  
RUA TEN. AFONSO PINHEIRO CAMARGO, 29  
SOBRELOJA - SALA 03  
CEP 87080-016 - MARINGÁ - PR

LUCIANO FERRARI





# SYSTEM NET soluções web e Informática

- ✓ Desenvolvimento e Gerenciamento de Site,
- ✓ Assistência Técnica em Servidores, Computadores, Notebooks e Impressoras

## ORÇAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITANTE: PREFEITURA DE UBIRATÃ - PR

Manutenção Técnica, Hospedagem e Migração dos Dados do Site Oficial do município com todos os itens existentes no site atual sob endereço [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) com os itens abaixo, com sistema de gerenciamento de conteúdo para todos os itens.

- 1- Artigos sobre o Município;
- 2- Sistema de Notícias com Ferramenta de busca;
- 3- Portal de Compras;
- 4- Agenda;
- 5- Artigos sobre Agroindústria / Cooperativas / Empreendedorismo;
- 6- Ata de Registro de Preços;
- 7- Concursos Públicos;
- 8- Gestão Atual (Prefeito e Vice-Prefeito) e Prefeitos Anteriores;
- 9- Conselhos Municipais;
- 10- Controladoria;
- 11- Prestação de Contas (Relatórios Contábeis);
- 12- Secretarias;
- 13- Escolas e Centros de Educação Infantil;
- 14- Hospitais e Postos de Saúde;

- 15- Fale Conosco / Fale com o Prefeito / Fale com as Secretarias;
- 16- Galeria de Eventos e Eventos Históricos;
- 17- Galeria de Obras;
- 18- Legislação Municipal;
- 19- Galeria de Link's
- 20- Galeria de Downloads;
- 21- Ouvidoria;
- 22- Papéis de Parede;
- 23- Plano Diretor Municipal;
- 24- Galeria de Aniversariantes;
- 25- Guia Comercial do Município;
- 26- Galeria de- Pontos Turísticos;
- 27- Telefones Úteis;

### O PROJETO TERÁ UM CUSTO DE:

- CUSTO MENSAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS);

Jardim Alegre, 16 de Janeiro de 2019.

17.711.155/0001-39  
B. H. CREMONINI BAENA  
INFORMÁTICA - ME  
Rua Santo Antonio, s/n - Centro  
Terreo - Cep 86860-000  
JARDIM ALEGRE - PARANÁ

(43) 9692-5057 | (43) 8412-1730 | [bruno-baena@hotmail.com](mailto:bruno-baena@hotmail.com)

Rua Santo Antônio, 493 – Centro – CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR



Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

|                          |                    |                                                   |             |
|--------------------------|--------------------|---------------------------------------------------|-------------|
| Conta..... =             | 24                 | Credito Orcamentario                              | 1 Ordinario |
| Orgao..... =             | 02                 | GABINETE DO PREFEITO                              |             |
| Unidade Orcamentaria.. = | 02.01              | Chefia de Gabinete                                |             |
| Funcional..... =         | 041220005          | Administracao                                     |             |
| Projeto/Atividade..... = | 2002000            | Manutencao das atividades do gabinete do prefeito |             |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA    |             |
| Fonte de Recursos..... = | 0                  | Recursos livres                                   |             |

Saldos de 01/01/2019 ate 12/02/2019

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... =     | 264.600,00 |
| Credito Suplementar..... = | 0,00       |
| Reducao Orcamentaria.... = | 0,00       |
| Empenhado no Periodo.... = | 24.648,77  |
| Liquidado no Periodo.... = | 19.465,15  |
| Anulado no Periodo..... =  | 0,00       |
| Pago no Periodo..... =     | 18.497,87  |
| Empenhado ate o Periodo. = | 24.648,77  |
| Liquidado ate o Periodo. = | 19.465,15  |
| Pago ate o Periodo..... =  | 18.497,87  |
| A Pagar Processado..... =  | 967,28     |
| A Pagar nao Processado.. = | 5.183,62   |
| Total a Pagar..... =       | 6.150,90   |
| Saldo Bloqueado..... =     | 0,00       |
| Saldo Reservado..... =     | 0,00       |
| Saldo Disponivel..... =    | 239.951,23 |





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000016

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.**  
**CNPJ: 10.540.117/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:11:47 do dia 31/10/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/04/2019.

Código de controle da certidão: **3DB8.550E.720A.390C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

000017

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10540117/0001-11  
**Razão Social:** INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA  
**Nome Fantasia:** INGA PUBLICA  
**Endereço:** AV CERRO AZUL 864 SALA 04 / ZONA 02 / MARINGA / PR / 87010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2019 a 05/03/2019

**Certificação Número:** 2019020402442931287074

Informação obtida em 11/02/2019, às 15:03:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.540.117/0001-11

Certidão nº: 167964229/2019

Expedição: 18/02/2019, às 15:02:24

Validade: 16/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**10.540.117/0001-11, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

• 000019

**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 4184/2019**

**Certificamos**, conforme requerido por **INGA PUBLICA**, CPF/CNPJ nº **10.540.117/0001-11**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **10.540.117/0001-11**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **14/01/2019**

Válida até: **14/04/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **7D994.31354.1B5AEE302B63F709A43E08**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: [www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb](http://www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000020

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019348499-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.540.117/0001-11**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000021

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                             |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                             |          |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>10.540.117/0001-11<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>15/12/2008              |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                             |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>INGA PUBLICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     | PORTE<br>ME                                 |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                             |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis<br>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação<br>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br>73.11-4-00 - Agências de publicidade<br>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade<br>85.99-6-03 - Treinamento em informática<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |                                                     |                                             |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                             |          |
| LOGRADOURO<br>AV CERRO AZUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NÚMERO<br>864-A                                     | COMPLEMENTO<br>SLJ SALA 04                  |          |
| CEP<br>87.010-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br>ZONA 02                          | MUNICÍPIO<br>MARINGA                        | UF<br>PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>contato@ingainformatica.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     | TELEFONE<br>(44) 3305-1660 / (44) 3222-2925 |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                             |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>15/12/2008    |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                             |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****          |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/11/2018 às 10:44:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão



INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA  
CNPJ/MF 10.540.117/0001-11  
NIRE: 41206364907  
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Paulo César Cardoso, brasileiro, natural de Jardim Alegre - PR, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 27/03/1972, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, à Rua Professor Giampero Monacci, nº 445, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090, portador do RG nº 4.661.148-9 SESP - PR e CPF nº 847.146.119-68 e Reginaldo Pereira dos Santos, brasileiro, natural de Maringá - PR, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/09/1977, empresário, portador do RG nº 6.816.119-3 SSP - PR e CPF nº 005.185.469-42, residente e domiciliado à Rua Rio Andaraí, nº 271, Jardim Oásis, CEP: 87043-050 em Maringá - PR e Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi, brasileiro, natural de Maringá - PR, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1983, empresário, portador do RG nº 8.785.496-5 SESP - PR e CPF nº 040.555.399-40, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, nº 1254, apartamento 102, jardim novo horizonte, CEP: 87010-411, Maringá - PR, únicos sócios da sociedade que gira sob o Nome Comercial de Ingá Publica Soluções em Informática LTDA, CNPJ/MF: 10.540.117/0001-11, estabelecida à Avenida Cerro Azul, nº 864/A, sobreloja, sala 04, zona 02, CEP: 87010-000, Maringá - PR, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206364907, por despacho em sessão de 15/12/2008 e última alteração registrada sob nº 20112277020 em 15/03/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração, Alterar e Consolidar seu Contrato Social, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios: Paulo César Cardoso, Reginaldo Pereira dos Santos e Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, a quem competem sempre individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 14:29 SOB Nº 20182146634.  
PROTOCOLO: 182146634 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802209675. NIRE: 41206364907.  
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA  
CNPJ/MF 10.540.117/0001-11  
NIRE: 41206364907  
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto passa ser: Prestação de serviços de instalação e implantação de programas de informática e web sites, serviços de manutenção, reparação e consertos em equipamentos informática, processamento de dados, soluções em informática digital, comércio varejista de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos e acessórios para equipamentos de informática, cursos técnicos e gerenciais, digitalização de documentos, tratamento de dados, provedor de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, edição e diagramação de jornais em meio eletrônico, manutenção de sistemas de informática, suporte na área da tecnologia da informação (help desk), serviços especializados de apoio administrativos, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, assessoria e consultoria em: tecnologia da informação, assistência social, saúde, educação, contabilidade, administração e recursos humanos; agência de publicidade e propaganda, assessoria de comunicação, representação comercial de software, locação de equipamentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio Reginaldo Pereira dos Santos altera seu endereço para: Rua Pioneiro Carlos João Basso, nº 266, Jardim Itália II, CEP: 87060-656, Maringá - PR.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio Paulo César Cardoso altera seu endereço para: Rua professor Giampero Monacci, nº 455, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090, Maringá - PR.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi altera seu endereço para: Rua Pioneira Sofia Ratecov Parandiuc, nº 445, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87053-257, Maringá - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital fica elevado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA OITAVA: De acordo com a nova composição societária, o capital fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                             | QUOTAS  | CAPITAL RS |
|------------------------------------|---------|------------|
| Paulo César Cardoso                | 33.334  | 33.334,00  |
| Reginaldo Pereira dos Santos       | 33.333  | 33.333,00  |
| Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi | 33.333  | 33.333,00  |
| TOTAL                              | 100.000 | 100.000,00 |



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 14:29 SOB Nº 20182146634.  
PROTOCOLO: 182146634 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802209675. NIRE: 41206364907.  
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ/MF 10.540.117/0001-11**  
**NIRE: 41206364907**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA NONA: Fica extinta a filial da sociedade com o NIRE sob o nº 41901202456 por despacho em sessão de 15/03/2011 na JUCEPAR, sociedade que gira sob o Nome Comercial de Ingá Publica Soluções em Informática LTDA, CNPJ/MF: 10.540.117/0002-00, situada na Avenida Castro Alves, nº 610, Centro, CEP: 86960-000, Barbosa Ferraz – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios resolvem em comum acordo consolidar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ/MF 10.540.117/0001-11**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Paulo César Cardoso, brasileiro, natural de Jardim Alegre – PR, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 27/03/1972, empresário, residente e domiciliado em Maringá – PR, à Rua professor Giampero Monacci, nº 455, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090, portador do RG nº 4.661.148-9 SESP – PR e CPF nº 847.146.119-68 e Reginaldo Pereira dos Santos, brasileiro, natural de Maringá – PR, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/09/1977, empresário, portador do RG nº 6.816.119-3 SSP – PR e CPF nº 005.185.469-42, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Carlos João Basso, nº 266, Jardim Itália II, CEP: 87060-656 em Maringá – PR e Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi, brasileiro, natural de Maringá – PR, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1983, empresário, portador do RG nº 8.785.496-5 SESP - PR e CPF nº 040.555.399-40, residente e domiciliado à Rua Pioneira Sofia Ratecov Parandiuç, nº 445, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87053-257, Maringá - PR, únicos sócios da sociedade que gira sob o Nome Comercial de Ingá Publica Soluções em Informática LTDA, CNPJ/MF: 10.540.117/0001-11, estabelecida à Avenida Cerro Azul, nº 864/A, sobreloja, sala 04, zona 02, CEP: 87010-000, Maringá - PR, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial de Paraná sob o nº 41206364907, por despacho em sessão de 15/12/2008 e última alteração registrada sob nº 20112277020 em 15/03/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o Nome Comercial de Ingá Publica Soluções em Informática LTDA, CNPJ/MF: 10.540.117/0001-11, estabelecida à Avenida Cerro Azul, nº 864/A, sobreloja, sala 04, zona 02, CEP: 87010-000, Maringá - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto é: Prestação de serviços de instalação e implantação de programas de informática e web sites, serviços de manutenção, reparação e consertos em equipamentos informática, processamento de dados, soluções em informática digital, comércio varejista de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos e acessórios para equipamentos de informática, cursos técnicos e gerenciais, digitalização de documentos, tratamento de dados, provedor de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, edição e diagramação de



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 14:29 SOB Nº 20182146634.  
PROTOCOLO: 182146634 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802209675. NIRE: 41206364907.  
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA  
CNPJ/MF 10.540.117/0001-11  
NIRE: 41206364907  
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

jornais em meio eletrônico, manutenção de sistemas de informática, suporte na área da tecnologia da informação (help desk), serviços especializados de apoio administrativos, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, assessoria e consultoria em: tecnologia da informação, assistência social, saúde, educação, contabilidade, administração e recursos humanos; agência de publicidade e propaganda, assessoria de comunicação, representação comercial de software, locação de equipamentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 23/08/2005.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, as quais ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas:

| SÓCIOS                       | QUOTAS  | CAPITAL RS |
|------------------------------|---------|------------|
| Paulo César Cardoso          | 33.334  | 33.334,00  |
| Reginaldo Pereira dos Santos | 33.333  | 33.333,00  |
| Marcelo Alexandre F. Rampasi | 33.333  | 33.333,00  |
| TOTAL                        | 100.000 | 100.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A exclusão de sócios, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1085, paragrafo único da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital da sociedade, conforme a faculdade deferida pelo artigo 1076 e os seguintes da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferencia na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 14:29 SOB Nº 20182146634.  
PROTOCOLO: 182146634 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802209675. NIRE: 41206364907.  
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**

CNPJ/MF 10.540.117/0001-11

NIRE: 41206364907

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio que desejar transferir as suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos outros sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em menor prazo, à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferencia as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administração da sociedade caberá aos sócios Paulo César Cardoso, Reginaldo Pereira dos Santos e Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, a quem competem sempre individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios representarão a sociedade, perante Órgãos Públicos, Empresas Públicas e Privadas, Entidades com ou sem Fins Lucrativos, Colégios em Geral, Universidades, Faculdades, e demais empresas, com o fim específico de "assinar contratos e prestação de serviços, relativo aos serviços prestados pela sociedade, retirar editais para participar de licitações, bem como entregar a documentação necessária para tal, e representar a empresa nas licitações". Enfim, tomar todas as providências no sentido de viabilizar os negócios de interesse da empresa ficando desta forma autorizados a assinar individualmente ou em conjunto toda documentação necessária à concretização dos negócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro:** O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando - se no ultimo.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, observadas as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 14:29 SOB Nº 20182146634.  
PROTOCOLO: 182146634 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802209675. NIRE: 41206364907.  
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA****CNPJ/MF 10.540.117/0001-11****NIRE: 41206364907****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os sócios declaram que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme faculdade deferida pelo artigo 997, item VIII da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A empresa está enquadrada como Micro Empresa, conforme art. 3º da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensarem a elaboração de atas e reuniões/assembleias de sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca de Maringá – PR, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

De acordo com as declarações e documentos apresentados pelos sócios aqui presentes, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 14:29 SOB Nº 20182146634.  
PROTOCOLO: 182146634 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802209675. NIRE: 41206364907.  
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA  
CNPJ/MF 10.540.117/0001-11  
NIRE: 41206364907  
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Maringá - PR, 02 de Maio de 2018

5º TABELIONATO  
DE NOTAS

*Paulo C. Cardoso*

Paulo César Cardoso

5º TABELIONATO  
DE NOTAS

Reginaldo Pereira dos Santos

5º TABELIONATO  
DE NOTAS

*Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi*



15

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
5º TABELIONATO DE NOTAS  
MARINGÁ - PR

Agente Delegado Designado: Paulo Marcelo Garcia

Endereço: Rua Manoel José Mayer, 565  
CEP: 87.610-200 - Maringá/PR  
(41) 3204.7160 - www.cartoriomaringa.com

Selo Digital N° j9e1G.x4h7Y.fudKf.37MFs.TUa2U. Valide o  
selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por  
AUTENTICIDADE a assinatura de PAULO CEZAR  
CARDOSO (50117), REGINALDO PEREIRA DOS  
SANTOS (36464) e MARCELO ALEXANDRE  
FERREIRA RAMPASI (11439). \*0054\* 1338049\*. Dou fé  
Maringá, 23 de maio de 2018 - 14:40:04h. Emolumentos R\$25,20  
MRC 43,60, Selo Funarpen R\$0,80, Funrejus R\$0,31, ISS R\$0,50  
FADEP R\$1,00

Em Teste da verdade  
Ricardo Cesar Lanza  
ESCREVENTE JURAMENTADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 14:29 SOB N° 20182146634.  
PROTOCOLO: 182146634 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802209675. NIRE: 41206364907.  
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

000029

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 04/06/2018, foi realizado para a empresa INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

| Protocolo | Arquivamento | Ato/Evento | Nire        | CNPJ               | Endereço                  |
|-----------|--------------|------------|-------------|--------------------|---------------------------|
| 182146634 | 20182146634  | 002 / 025  | 41901202456 | 10.540.117/0002-00 | Avenida castro alves, 610 |



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 14:29 SOB N° 20182146634.  
PROTOCOLO: 182146634 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802209675. NIRE: 41206364907.  
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



000030

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

17/09/77

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

17/09/77

04/05/97

0-611-9187

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

Nº de inscrição  
005185469-42

Data do Nascimento  
17/09/77

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 04/05/97



000031

INSTITUTO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CAMBIO DE DIVISAS FISCAIS

INSTRUMENTO DE RECEITA DO CFE  
347146119 68

ASSINHA  
Paulo Cezar Cardoso

27/03/1980

038/0198-0  
02/03/1980  
BANESTADO  
97.010/7447

VALIDA EN TODO TERRITORIO NACIONAL

|                  |                                                                                 |                    |            |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| FECHA DE EMISIÓN | 4.661.146-9                                                                     | IMPORTE EXERCUCIÓN | 20/06/1986 |
| NOMBRE           | PAULO CEZAR CARDOSO                                                             |                    |            |
| FILIAÇÃO         | ERNESTO PAIXÃO CARDOSO<br>MALENE GOMES CARDOSO                                  |                    |            |
| NACIONALIDADE    | JARDIM ALFREDE/PR                                                               |                    |            |
| ENDEREÇO         | , DOMINICA-CANHO MOURÃO/PR, QUIA D'ÁGUA<br>C. HABIT. 1246, L1VRO=A2, FOLHA=112V |                    |            |
| CID              | 27/03/1972                                                                      |                    |            |
| CARTEIRA         | DATA DE MATRÍCULA                                                               |                    |            |

ASS. SECRETARIA DE REGISTRO

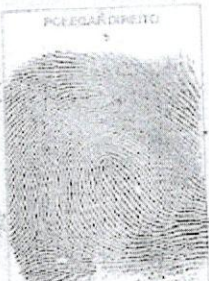
Doc. levantado Hospital

76 POLÍCIA PENITENCIÁRIA FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLÍCIA DIREITO



Paulo Sérgio Cardoso  
ASSINADA TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE







PORTARIA Nº 187, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 16.02.2019 a 08.03.2019:

| Administração                           | CPF            |
|-----------------------------------------|----------------|
| Neri Wanderlind                         | 503.040.899-15 |
| Renan Felipe da Silva Lima              | 065.130.309-51 |
| Sandra Regina Silva Capana              | 795.287.679-15 |
| Silvana Salvetti                        | 068.238.419-40 |
| Assistência Social                      | CPF            |
| Altair da Silva Pereira                 | 059.781.849-50 |
| Eliane Omori Duarte                     | 236.063.479-87 |
| Márcia Aparecida Alves Rocha            | 725.354.159-68 |
| Desenvolvimento Econômico               | CPF            |
| Antônio Hideraldo Magron                | 236.808.659-53 |
| Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho   | 609.542.059-87 |
| Educação e Cultura                      | CPF            |
| Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde | 023.862.049-28 |
| Isabela Silva Montanha                  | 069.298.129-27 |
| Rosa Rodrigues de Carvalho              | 553.706.089-20 |
| Esporte e Lazer                         | CPF            |
| Nicanor Tadashi Kimura                  | 585.043.039-34 |
| Júlio César Menigite                    | 065.117.929-78 |

| Finanças e Planejamento         | CPF            |
|---------------------------------|----------------|
| Rita Soares Neta Figueiredo     | 467.292.759-87 |
| Gabinete do Prefeito            | CPF            |
| Osmar Pires da Silva            | 725.395.009-78 |
| Obras                           | CPF            |
| Eduardo Felipe Manfé            | 076.554.089-47 |
| Suely Irene Hellstrom           | 669.975.859-49 |
| Reginaldo da Silva Retamero     | 027.651.389-40 |
| Saúde                           | CPF            |
| Camila Ap. de Souza Ribeiro     | 064.589.149-54 |
| Viviane Aparecida de Souza      | 058.151.579-02 |
| Serviços Urbanos e Pavimentação | CPF            |
| Arthur Derciero da Mota         | 339.840.098-10 |
| Márcio de Souza Carvalho        | 052.144.629-12 |
| Marcos da Silva Retamero        | 025.142.279-84 |
| Viação e Serviços Rurais        | CPF            |
| Isaltino Salvador Di Martini    | 211.120.539-72 |
| Delair Fernando da Luz Maciel   | 070.952.899-05 |
| Nilson Messa                    | 055.560.079-34 |

**Art. 2º** Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.



**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de fevereiro de 2019.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubatã





**PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a designação de servidores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

| Órgão                                         | Nome do Gestor              |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|
| Controladoria Geral do Município              | José Paulo Sampaio de Souza |
| Gabinete do Prefeito                          | Osmar Pires da Silva        |
| Secretaria da Administração                   | Neri Wanderlind             |
| Secretaria da Assistência Social              | Eliane Omori Duarte         |
| Secretaria da Educação e Cultura              | Rosa Rodrigues de Carvalho  |
| Secretaria da Saúde                           | Cristiane Martins Pantaleão |
| Secretaria das Finanças e Planejamento        | Viviane Aparecida de Souza  |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico       | Rita Soares Neta Figueiredo |
| Secretaria de Obras                           | Antônio Hideraldo Magron    |
| Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação | Reginaldo da Silva Retamero |
| Secretaria de Viação e Serviços Rurais        | Marcos da Silva Retamero    |
| Secretaria do Esporte e Lazer                 | Nilson Messa                |
|                                               | Nicanor Tadashi Kimura      |

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;



- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã





## PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer para a abertura de procedimento licitatório para a Serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para o website oficial da Prefeitura de Ubiratã.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração pública, primando pelos princípios da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei 8.666/93.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a



necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pelo Gabinete do Prefeito visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Limite, baseando no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*Inciso II: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

A secretaria necessita do objeto em questão considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Ubiratã em fazer a divulgação institucional e como a internet é um veículo de busca de informações a ser muito utilizada na atualidade, torna - se necessário de um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes. Faz - se necessário a contratação de empresa especializada, que tenha boas referências, qualidade, que seja moderno e interativo. Dentro deste contexto, o contrato



se faz necessário para o perfeito funcionamento desta importante ferramenta de comunicação e transparência das ações desta Prefeitura. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2019.

  
DUARTE XAVIER DE MORAIS  
Assessor Jurídico  
OAB nº 48.534/PR



**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 14/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4308/2019**

**1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se aos serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para o website oficial da Prefeitura de Ubiratã.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Ubiratã em fazer a divulgação institucional de seus atos e como a internet é uma ferramenta de busca de informações a ser muito utilizada na atualidade, torna - se necessário um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes. Levando em consideração que o website ofertado pela empresa INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, apresenta cumprir tais objetivos, com valores de pequena monta e qualidade dos serviços, com comparativos a outras empresas do mesmo segmento, conforme proposta e orçamentos.

Nesta trilha, o princípio da eficiência e o seu derivado prático, o princípio da economicidade, serão consentâneos da atividade administrativa, em especial no ramo das licitações, mas sempre respeitando, sem ressalvas, o princípio da legalidade, aqui e aí elevado ao *status* de um "sobre princípio".

Isto posto, conclui-se que a administração pública deve instar o agente estatal a utilizar-se de dispensa de licitação administrativa por valor para aquisições de pequeno vulto, visando emular o princípio da eficiência administrativa, sempre obedecendo, porém, a seus requisitos objetivos e subjetivos, que consubstanciam o princípio da legalidade, dando ênfase na contratação para a publicidade de atos da administração pública.

Carvalho Filho, por sua vez, pontua:

*"Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo."*

Como se vê, o legislador ordinário disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens contratar serviços (de engenharia ou não) de pequeno vulto, pela via que pudesse realiza-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

O agente estatal, ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, deve sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei de Licitações 8.666/93.

O que se refere à vantagem, estamos diante de um fator cabal para a utilização da dispensa de licitação. Quando se quer utilizar a dispensa de licitação em função do baixo valor da contratação, do administrador público exigir-se-á uma breve análise em licitações homologadas de idênticos objetos, com fins a obter um valor-base do serviço ou material a ser adquiridos.

De posse desse valor, o agente deve obter pelo menos três cotações de preço e conferir a opção pela dispensa (oriunda de uma dessas cotações realizadas) é a mais vantajosa para a Administração.

*"faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no artigo 24, inciso I e II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaboradas por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta." Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara - Relação nº. 49/2003, nº. 222/2004-1ª Câmara.*



**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11, situada na Avenida Cerro Azul, nº. 864 A, sobreloja, zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.010-000, Telefone nº (44) 3305.1660 / (44) 3222.2928, e-mail contato@ingapublica.com.br.

**5. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**6. VIGÊNCIA:**

12 meses, a contar da data do presente Termo.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 3254

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais.

Fonte de Recurso: Próprio.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2019

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

**OSMAR PIRES DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Nomeado Conforme Portaria 187/2019



**EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2019  
DISPENSA POR LIMITE N.º 14/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4308 /2019**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para o website oficial da Prefeitura de Ubitatã.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.540.117/0001-11, situada na Avenida Cerro Azul, n.º. 864 A, sobreloja, zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87.010-000, Telefone n.º (44) 3305.1660 / (44) 3222.2928, e-mail contato@ingapublica.com.br.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 3254

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais.

Fonte de Recurso: Próprio

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.**

**7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.**

Ubitatã - Paraná, 18 de fevereiro de 2019







# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000044

QUARTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1110 - ANO: XIV

6Pag(s)

Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87501-270, Telefone nº (44) 3624-0483, e-mail ciuenp.samu@hotmail.com.

**5. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-533.033,80.

**6. VIGÊNCIA:**

12 meses, a contar da data do presente Termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA    | DESCRIÇÃO                                | FONTE DE RECURSO | VALOR DA DESPESA |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|------------------|------------------|
| 0601  | 4934    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 303              | 248.086,80       |
| 0606  | 4959    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 494              | 284.947,00       |

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubitatã, Paraná, 14 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 68/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

DISPENSAS POR JUSTIFICATIVA Nº 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4303/2019

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Adesão ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, SAMU, através do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ- CIUENP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.718.459/0001-00, situada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar 4348, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87501-270, Telefone nº (44) 3624-0483, e-mail ciuenp.samu@hotmail.com.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$-533.033,80.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA    | DESCRIÇÃO                                | FONTE DE RECURSO | VALOR DA DESPESA |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|------------------|------------------|
| 0601  | 4934    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 303              | 248.086,80       |
| 0606  | 4959    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 494              | 284.947,00       |

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã - Paraná, 14 de fevereiro de 2019.

DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 14/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4308/2019

**1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se aos serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para o website oficial da Prefeitura de Ubitatã.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Ubitatã em fazer a divulgação institucional de seus atos e como a internet é uma ferramenta de busca de informações a ser muito utilizada na atualidade, torna-se necessário um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes. Levando em consideração que o website ofertado pela empresa INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, apresenta cumprir tais objetivos, com valores de pequena monta e qualidade dos serviços, com comparativos a outras empresas do mesmo segmento, conforme proposta e orçamentos.

Nesta trilha, o princípio da eficiência e o seu derivado prático, o princípio da economicidade, serão consentâneos da atividade administrativa, em especial no ramo das licitações, mas sempre respeitando, sem ressalvas, o princípio da legalidade, aqui e aí elevado ao status de um "sobre princípio".

Isto posto, conclui-se que a administração pública deve instar o agente estatal a utilizar-se de dispensa de licitação administrativa por valor para aquisições de pequeno vulto, visando emular o princípio da eficiência administrativa, sempre obedecendo, porém, a seus requisitos objetivos e subjetivos, que consubstanciam o princípio da legalidade, dando ênfase na contratação para a publicidade de atos da administração pública.

Carvalho Filho, por sua vez, pontua:

"Anoto-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo."

Como se vê, o legislador ordinário disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens contratar serviços (de engenharia ou não) de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

O agente estatal, ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, deve sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei de Licitações 8.666/93.

O que se refere à vantajosidade, estamos diante de um fator cabal para a utilização da dispensa de licitação. Quando se quer utilizar a dispensa de licitação em função do baixo valor da contratação, do administrador público exigir-se-á uma breve análise em licitações homologadas de idênticos objetos, com fins a obter um valor-base do serviço ou material a ser adquiridos.

De posse desse valor, o agente deve obter pelo menos três cotações de preço e conferir a opção pela dispensa (oriunda de uma dessas cotações realizadas) é a mais vantajosa para a Administração.

"faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no artigo 24, inciso I e II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaboradas por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta." Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara - Relação nº. 49/2003, nº. 222/2004-1ª Câmara.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11, situada na Avenida Cerro Azul, nº. 864 A, sobreloja, zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.010-000, Telefone nº (44) 3305.1660 / (44) 3222.2928, e-mail contato@ingapublica.com.br.

**5. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**6. VIGÊNCIA:**

12 meses, a contar da data do presente Termo.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 3254

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais.

Fuente de Recurso: Próprio.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubitatã - Paraná, 18 de fevereiro de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

OSMAR PIRES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 187/2019

DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 15/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4312/2019

**1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO NA CLÍNICA PARANAENSE DE ATUALIZAÇÃO DE TÉCNICOS E ATLETAS DE HANDEBOL.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:** Visando o aperfeiçoamento dos funcionários de carreira da Secretaria de Esportes, vem de encontro também a necessidade de oferecermos para a população municipal o melhor em qualidade que estiver a alcance da secretaria, é de extrema importância os cursos de aperfeiçoamento e clínicas de atualizações das diferentes modalidades esportivas para técnicos. O curso será oferecido pela federação responsável pela modalidade Handebol no Estado do Paraná. O curso acontecerá em Campo Mourão dos dias 21 a 23 de fevereiro de 2019 e será ministrado por Daniel Robert Soarez e José Carlos Mendes.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1117 - ANO: XIV

5Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4306/2019

**1. OBJETO:**

Contratação de Banda para apresentação artística nos dias 02 e 03 de março de 2019, durante o Carnaval da Seringueira 2019, na Praça Horácio José Ribeiro.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

DALLAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.046.350/0001-12, situada na Rua José Vilhena da Silva 365, Sala 1, na cidade de Ângulo, Estado do Paraná, CEP nº 86755-000, Telefone nº (44) 9839-7934, e-mail pedroegabrieloficial@gmail.com.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$-24.700,00.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA    | DESCRIÇÃO                                | FONTE DE RECURSO | VALOR DA DESPESA |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|------------------|------------------|
| 0702  | 4984    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR |                  | 24.700,00        |

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 dias.**7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã - Paraná, 18 de fevereiro de 2019.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4313/2019

PREGÃO Nº 30/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de pães tipo francês destinados as Secretarias Municipais

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**

| ADJUDICATÁRIA         | Nº CNPJ            | VALOR GLOBAL   |
|-----------------------|--------------------|----------------|
| APARECIDO DIAS CORREA | 04.048.186/0001-00 | R\$-212.883,44 |
| S M AYABE             | 17.536.220/0001-37 | R\$- 800,00    |

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14 de março de 2019

Ubatã - Paraná, 14 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4271/2019

PREGÃO Nº 9/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, copa e cozinha, destinados ao Posto de Bombeiros Comunitário.

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**

| ADJUDICATÁRIA                                          | Nº CNPJ            | VALOR GLOBAL |
|--------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA | 81.746.422/0001-02 | R\$-6.047,89 |

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11 de março de 2019

Ubatã - Paraná, 11 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4287/2019

PREGÃO Nº 21/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Registro de preços para aquisição de peças e acessórios elétricos destinados aos veículos que compõem a frota municipal.

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**

| ADJUDICATÁRIA  | Nº CNPJ            | VALOR GLOBAL   |
|----------------|--------------------|----------------|
| ULISSES MARCON | 76.308.394/0001-01 | R\$-185.215,00 |

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

26 de fevereiro de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

26 de fevereiro de 2019

Ubatã - Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4287/2019

PREGÃO Nº 21/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preços para aquisição de peças e acessórios elétricos destinados aos veículos que compõem a frota municipal.

**2. ÓRGÃO GERENCIADOR**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

**3. FORNECEDORA**

ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01, com sede na Rua Pedro Beckauser, nº. 485, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1362, e-mail Ulisses.marcon@gmail.com.

**4. VALOR REGISTRADO**

R\$ 185.215,00.

**5. VIGÊNCIA**

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0308

Despesa Orçamentária: 2977

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: Próprio.

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4290/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO UM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.440.065/0001-71, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº. 16.450, Bairro Santos Dumont, Distrito Industrial, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3219-6084, e-mail comercial.juliano@mascarello.com.br.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 5631

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: Veículos de tração mecânica.

Fonte de Recurso: 856

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 28 de fevereiro de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019**

DISPENSA POR LIMITE Nº 14/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4308 /2019

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para o website oficial da Prefeitura de Ubatã.

**2. CONTRATANTE:**





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1117 - ANO: XIV

6Pág(s)

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

### 3. CONTRATADA:

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11, situada na Avenida Cerro Azul, nº. 864 A, sobreloja, zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.010-000, Telefone nº (44) 3305.1660 / (44) 3222.2928, e-mail contato@ingapublica.com.br.

### 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 3254

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais.

Fonte de Recurso: Próprio

### 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

### 7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã - Paraná, 18 de fevereiro de 2019

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4313/2019

PREGÃO Nº 30/2019

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de pães tipo francês destinados as Secretarias Municipais

#### 2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

#### 3. FORNECEDORA

APARECIDO DIAS CORREA, inscrita no CNPJ nº 04.048.186/0001-00, com sede na Rua Recife, nº29, Jardim Primavera, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 9 9966.1348, e-mail fabrica\_kidelicia@hotmail.com.

#### 4. VALOR REGISTRADO

R\$ 212.883,44

#### 5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA    | DESCRIÇÃO                                | FONTE DE RECURSO | VALOR DA DESPESA |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|------------------|------------------|
| 0601  | 951     | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 303              | 5.422,95         |
| 0201  | 1332    | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Próprio          | 828,75           |
| 0304  | 1341    | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Próprio          | 8.000,85         |
| 0402  | 1351    | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Próprio          | 828,75           |
| 0511  | 1367    | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Próprio          | 191.987,75       |
| 0701  | 1402    | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Próprio          | 2.486,25         |
| 0801  | 1408    | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Próprio          | 73.907,60        |
| 0903  | 1414    | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Próprio          | 6.630,00         |
| 1002  | 1420    | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 511              | 16.575,00        |
| 1101  | 1430    | 339030079900 | OUTRAS                                   | Próprio          | 828,75           |

|      |      |              |                                          |         |          |
|------|------|--------------|------------------------------------------|---------|----------|
|      |      |              | DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS        |         |          |
| 1202 | 1433 | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Próprio | 7.790,25 |

#### 7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 14 de março de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4313/2019

PREGÃO Nº 30/2019

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de pães tipo francês destinados as Secretarias Municipais

#### 2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

#### 3. FORNECEDORA

S M AYABE, inscrita no CNPJ nº 17.536.220/0001-37, com sede na Rua Recife, nº29, Jardim Primavera, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 9 9981.6751, e-mail sergio\_ayabe@hotmail.com.

#### 4. VALOR REGISTRADO

R\$ 800,00

#### 5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA    | DESCRIÇÃO                                | FONTE DE RECURSO | VALOR DA DESPESA |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|------------------|------------------|
| 0601  | 951     | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 303              | 5.422,95         |
| 0201  | 1332    | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Próprio          | 828,75           |
| 0304  | 1341    | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Próprio          | 8.000,85         |
| 0402  | 1351    | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Próprio          | 828,75           |
| 0511  | 1367    | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Próprio          | 191.987,75       |
| 0701  | 1402    | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Próprio          | 2.486,25         |
| 0801  | 1408    | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Próprio          | 73.907,60        |
| 0903  | 1414    | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Próprio          | 6.630,00         |
| 1002  | 1420    | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 511              | 16.575,00        |
| 1101  | 1430    | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Próprio          | 828,75           |
| 1202  | 1433    | 339030079900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Próprio          | 7.790,25         |

#### 7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 14 de março de 2019.



CONTRATO N.º 25/2019  
PROCESSO N.º 4308/2019

000047

**DISPENSA POR LIMITE N.º 14/2019**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.540.117/0001-11, situada na Avenida Cerro Azul, n.º 864 A, sobreloja, zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87.010-000, Telefone n.º (44) 3305.1660 / (44) 3222.2928, e-mail contato@ingapublica.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas nos autos do Processo Licitatório 4308/2019, com homologação em 18 de fevereiro de 2019.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para o website oficial da Prefeitura de Ubiratã**.

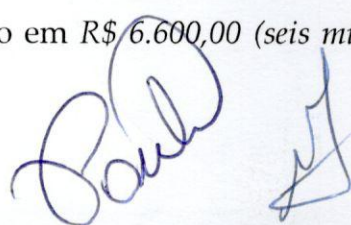
**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QTD | UN     | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------|----------|
| 1    | Serviço manutenção técnica/suporte e hospedagem do web site da Prefeitura, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, bem como hospedagem e manutenção de 100 contas de e-mail (com 60gb de espaço total), vinculados ao domínio www.ubirata.pr.gov.br, com o desenvolvimento de módulos no web site conforme orçamento da contratada detalhada nos autos do processo. | 12  | Mensal | 550,00  | 6.600,00 |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).





3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                       | Fonte   | Valor           |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|---------|-----------------|
| 0201  | 3254    | 339039050000 | Serviços técnicos profissionais | Próprio | R\$<br>6.600,00 |

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O serviço deverá ser executado 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta.

5.2. O prazo para deliberar o suporte deverá ser de até 5 dias úteis, podendo ser prorrogado mediante solicitação e justificativa da contratada.

5.2.1. Contudo, assim que um suporte for solicitado, a contratada deverá em até 48 horas, posicionar-se sobre o suporte instaurado.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação, mediante assinatura do contrato.

6.2. A contratada deverá realizar serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte do website do município, com suporte ao usuário administrador via e-mail, acesso remoto, telefone ou in loco, quando necessário.

6.3. Caso necessário, a contratada deverá modificar o layout, bem como incluir abas e espaços no site do Município, solicitada pela Divisão de Informática do Município. Deverão ser atendidas todas as exigências, solicitações e modificações sem custo adicional.

6.4. A contratada deverá cumprir além das exigências contratuais, as condições apresentadas em sua proposta comercial datada em 15 de janeiro de 2019, a qual faz integrante do presente Contrato.

6.5. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços prestados, o prazo de retorno, com a devida comprovação.



6.6. A contratada deverá, no término de sua contratação, disponibilizar para o município todas as informações, dados e arquivos de propriedade do município inseridos em seu banco de dados, desde vínculo contratual inicial, ou seja, desde o ano de 2012.

6.7. A contratada deverá realizar backups diários das informações, dados e arquivos alimentados pelo município inseridos em seu banco de dados. Além de disponibilizar os backups semestralmente ao município, conforme orientações da Divisão de Informática.

6.8. O serviço deve ser prestado em conformidade com a especificação, sendo que:

6.8.1. Na hipótese de constatação de irregularidades na locação, falhas do software, no atendimento, ou se constatado divergência entre o software e ferramentas contratadas, o mesmo deverá ser adequado após comunicação fiscal, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas neste contrato;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão verificados a conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Contrato.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento ocorrerá mensalmente no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

*[Assinatura]*





8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

*[Handwritten signature]*





12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

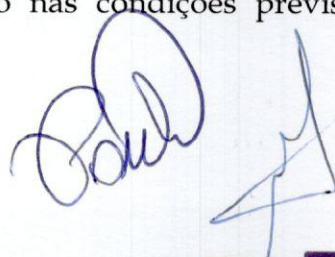
13.1. No interesse do CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;





14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**14.2. São obrigações do CONTRATANTE:**

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**14.3. São obrigações DA CONTRATADA:**

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;





14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.8. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.10. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.11. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.12. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao servidor Osmar Pires da Silva, lotado no Gabinete do Prefeito a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Valdir José da Silva, lotado no Gabinete do Prefeito.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das



obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.**

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 30% (trinta por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam

*[Handwritten signatures]*





diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

17.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

*[Assinatura]*





17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, processo licitatório respectivo e a proposta da CONTRATADA.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO**

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.





20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO**

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 18 de fevereiro de 2019.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito

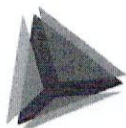
Contratante

**INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

Representante legal da empresa





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000058

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE UBIRATÃ                                                                               |
| Ano*                                                                        | 2019                                                                                               |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 14                                                                                                 |
| Modalidade*                                                                 | Processo Dispensa                                                                                  |
| Número edital/processo*                                                     | 4308                                                                                               |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                    |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                    |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                    |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte para o website oficial da Prefeitura de Ubatã |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 0200104122000520023390390500                                                                       |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 6.600,00                                                                                           |
| Data Publicação Termo ratificação                                           | 18/02/2019                                                                                         |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                    |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                    |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | <input type="text"/>                                                                               |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | <input type="text"/>                                                                               |
| Percentual de participação:                                                 | <input type="text"/>                                                                               |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | <input type="text"/>                                                                               |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | <input type="text"/>                                                                               |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                    |

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)